EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 -NOVO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIAS, por meio do(a) Secretaria Municipal de Agricultura, sediado(a) Av. Flamboyant, 749, bairro Centro, na cidade de Morro Agudo de Goiás/GO, CEP 76355-000; torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica do tipo proposta de **menor preço Global,** no dia **15 de dezembro de 2026** às **09h00min**.

A Concorrência Eletrônica será realizada em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônicas do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Morro Agudo de Goiás/GO, junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br ou pelo sitio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente de (segunda a sexta das 8h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min), site (www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br) ou pelo fone 0800-999-3144.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás/GO, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretario Municipal de Administração

ASSINADO DIGITALMENTE POR ELIANAY RODRIGUES DE LIMA ROSA EM 06/11/2026 ÀS 09:44:32.

ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de não Servidor Público

Anexo III – Modelo De Declaração ME/EPP

Anexo IV – Modelo de Declaração de fatos não impeditivos e demais

Anexo V - Minuta do Contrato

Anexo VI - Declaração De Opção De Não Realização De Visita Técnica

Anexo VII - Declaração de Visita ao Local da Obra

Anexo VIII - Declaração que não emprega menor

Anexo IX - Arquivos Eletrônicos

PREÂMBULO

INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS/GO
PROCESSO MUNICIPAL:	4823/2026
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA -NOVO EDITAL
CRITERIO DE JULGAMENTO	Menor Preço global.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço Global
ORDEM DE FASES:	INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO ANTES DA ABERTURA/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, COM FUNDAMENTO NO ART. 17, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para construção de uma ponte de concreto na zona rural, por meio de recursos do Ministério da integração e desenvolvimento regional, do Governo federal e recursos próprios, proposta 13446/2026 processo 59000.004655/2026-47,convenio nº 993796/2026 conforme descrições detalhadas no edital e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura deste município.
PREÇO TOTAL ESTIMADO:	**R$ 540.618,01** (quinhentos e quarenta mil seiscentos e dezoito reais e um centavo)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 08h:59min do dia 15/12/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	**Às 09h:00min do dia 15/12/2026**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	10/12/2026 às 23h:59min
LOCAL:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar 123/2006
LEGENDA	PCP- PORTAL DE COMPRAS PULICAS - Site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Telefone 0800-730-5455 – ou 3003-5455
GARANTIA DE PROPOSTA:	1% (um por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R$ 5.406,18, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
GARANTIA CONTRATUAL:	5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, a ser prestada pelo contratado, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021.

NOVO EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 –

PROCESSO ADM. Nº 4823/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIAS, por meio do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, sediado(a) Av. Flamboyant, 749, bairro Centro, na cidade de Morro Agudo de Goiás/GO, CEP 76355-000; torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de seu Agente de Contratação e equipe de apoio nomeada por decreto, licitação na modalidade, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** nº 01/2026 do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital. O presente procedimento adotará a **INVERSÃO DE FASES**, com análise da habilitação previamente à abertura e ao julgamento das propostas e lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa administrativa constante dos autos.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica a referida CONCORRENCIA ELETRÔNICA, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

A CONCORRENCIA ELETRÔNICA será realizada em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Portal de Compras Públicas-PCP.

PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Telefones 0800-730-5455 e o Whats app 62-3003-5455

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Morro Agudo de Goiás/GO, junto ao Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br ou pelo sitio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

1. DO OBJETO

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICA, TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL” OBJETIVANDO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO NA ZONA RURAL, POR MEIO DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DO GOVERNO FEDERAL E RECURSOS PRÓPRIOS, PROPOSTA 13446/2026 PROCESSO 59000.004655/2026-47,CONVENIO Nº 993796/2026 CONFORME DESCRIÇÕES DETALHADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICIPIO”, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS (MEMORIAL DISCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO, BDI ART E PROJETO).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), assim, caso haja algum conflito e/ou divergência de informações com relação ao disposto no corpo do edital e seus anexos desde já, informamos que prevalecerá o disposto no edital publicado e Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2.2. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes deuso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tãologo identifique incorreção ou aqueles se tornem

desatualizados.

2.4. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4-Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7- A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive em relação a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

2.6.8- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9- Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.10- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente no mesmo certame.

2.6.11- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

2.6.12- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7- O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10- O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço queinclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidadesou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12- A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.12.1- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Licitação Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão da empresa PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, através do site (www.portaldecompraspublicas.com.br), telefone de contato para eventuais dúvidas - 3003-5455 | 0800 730 5455 | (61) 3120-3700 | (61) 3142-4887.

3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado pelo município de Morro Agudo de Goiás/GO mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da Internet do PCP-PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e terá em especial as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) promover a abertura e análise dos documentos de habilitação, previamente à etapa competitiva, em razão da inversão de fases adotada;

d) abrir as propostas dos licitantes habilitados, conduzir a etapa de lances e analisar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço global, entre os licitantes previamente habilitados;

g) verificar a conformidade da proposta e das planilhas do licitante habilitado classificado em primeiro lugar, inclusive composição unitária de custos, BDI e encargos sociais;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

m) as demais previstas em lei.

3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES PCP

3.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar através do Portal de Compras Públicas-PCP, com operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

3.2.2. A participação do licitante na CONCORRENCIA ELETRÔNICA se dará por meio do Portal de Compras Públicas-PCP, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3. O acesso do operador a CONCORRENCIA ELETRÔNICA, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Portal de Compras Públicas-PCP;

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Portal de Compras Públicas-PCP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRENCIA ELETRÔNICA;

3.3. DA PARTICIPAÇÃO

3.3.1. A participação na CONCORRENCIA ELETRÔNICA se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRENCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

GARANTIA DE PROPOSTA COMO REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO

Fica exigida garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R$ 5.406,18, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia de proposta deverá ser comprovada no momento do cadastramento/apresentação da proposta e dos documentos no sistema eletrônico, em campo próprio, antes da abertura da fase de habilitação, observada a inversão de fases prevista neste Edital.

A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, nas modalidades admitidas pelo §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Quando prestada por seguro-garantia ou fiança bancária, o documento deverá identificar expressamente o certame, o órgão promotor, o processo administrativo, o objeto licitado, o valor garantido e a vigência mínima compatível com o prazo de validade da proposta, acrescida de período suficiente para a formalização da contratação.

A ausência de comprovação da garantia de proposta, sua apresentação em valor inferior ao exigido, com vício insanável, sem identificação do certame ou em modalidade não admitida, impedirá a continuidade do licitante no certame, por se tratar de requisito de pré-habilitação.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, nos termos do art. 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. ABERTURA DA HABILITAÇÃO, DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES - INVERSÃO DE FASES

3.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA com INVERSÃO DE FASES. Inicialmente, o Agente de Contratação promoverá a abertura e análise

dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, antes da abertura e julgamento das propostas e antes da etapa competitiva de lances.

3.4.2. Somente os licitantes habilitados prosseguirão para a abertura das respectivas propostas, para a fase de julgamento e para a etapa competitiva de lances. Os licitantes inabilitados ficarão impedidos de participar da etapa subsequente, sem prejuízo do direito ao recurso cabível, observado o procedimento do item 9 deste Edital.

3.4.3. A inversão de fases justifica-se pela natureza do objeto, por se tratar de obra de engenharia com necessidade de aferição prévia da capacidade técnica, econômico-financeira e documental dos interessados, mitigando riscos de propostas inexequíveis, atrasos na execução, inadimplemento contratual e frustração do interesse público.

3.4.4. Concluída a fase de habilitação e definidos os licitantes habilitados, será aberta a etapa competitiva. Os representantes dos fornecedores habilitados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.4.5. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance (Lance intermediário) ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

3.4.5.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances sucessivos será de **R$ 100,00 (cem reais)** em relação ao seu lance anterior, tanto para os lances intermediários quanto para aquele que superar a melhor oferta já registrada, salvo aceitação de valor ao crivo do Agente de Contratação.

3.4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.4.8. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRENCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.4.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do CONCORRENCIA ELETRÔNICA poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

3.4.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de PRORROGAÇÃO AUTOMATICA dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra será de 02 (dois) minutos sempre que houver novo lance.

3.4.10.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.4.7, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação

3.4.10.2. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

3.4.11. O sistema informará, na ordem de classificação, as propostas dos licitantes habilitados, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

3.4.12. O Agente de Contratação anunciará o licitante habilitado detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

3.4.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, o Agente de Contratação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

3.4.14. Se a proposta ou o lance de menor preço do licitante habilitado não for aceitável, ou se a proposta final, as planilhas, o BDI, os encargos sociais ou as composições unitárias de custos não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, dentre os licitantes previamente habilitados, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital, podendo negociar para obtenção de preço melhor;

3.4.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.4.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

3.4.17. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

3.4.18. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

3.4.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.4.20. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha orçamentária elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar, dentre os habilitados, será convocado para apresentar planilha orçamentária final por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, acompanhada obrigatoriamente da composição unitária de custos de cada item da planilha, sob pena de não aceitação da proposta.

3.4.21. Em se tratando de obra/serviço de engenharia, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos, custos unitários e custos totais, seguindo o modelo elaborado pela Administração, acompanhadas do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), dos Encargos Sociais (ES), do cronograma físico-financeiro adequado e das composições unitárias de custos de todos os itens da planilha orçamentária, contendo, no mínimo,

discriminação de mão de obra, materiais, equipamentos, produtividade, encargos e demais insumos necessários à execução do item, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
Para fins de aceitabilidade, a composição unitária de cada item deverá permitir a aferição da formação do preço unitário, contendo, no mínimo, quando aplicável: descrição do serviço, unidade, coeficientes de consumo e produtividade, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, ferramentas, encargos sociais, custos auxiliares, BDI, fonte/referência de preço utilizada e preço unitário final.
A composição unitária deverá ser apresentada para todos os itens da planilha orçamentária, inclusive aqueles de menor expressão econômica, admitindo-se o uso de composições próprias do licitante desde que tecnicamente justificadas, compatíveis com o mercado, com os projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas.
A Administração poderá realizar diligência para esclarecer composição unitária, coeficiente, produtividade, fonte de preço, BDI, encargos sociais ou inconsistência meramente formal, vedada a alteração substancial da proposta, a majoração do preço global ofertado ou a inclusão posterior de documento que deveria compor a proposta final, quando indispensável à sua aceitabilidade.
3.4.20. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ITEM 06 DESTE EDITAL, DEVERÃO SER ANEXADOS EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA. EM RAZÃO DA INVERSÃO DE FASES, SERÃO ABERTOS E ANALISADOS ANTES DA ABERTURA/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES, PERMANECENDO SIGILOSOS OS VALORES DAS PROPOSTAS ATÉ O MOMENTO PROCEDIMENTAL PRÓPRIO.

3.4.20.1. OS ANEXOS DEVERÃO SER ASSINADOS DIGITALMENTE E ANEXADOS JUNTOS A HABILITAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

3.4.21.O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 13, deste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

A proposta cadastrada e a proposta escrita/final deverão observar a planilha orçamentária constante dos anexos, vedada a alteração dos quantitativos, unidades, especificações ou demais elementos técnicos definidos pela Administração, salvo correções formais autorizadas pelo Agente de Contratação que não alterem a substância da proposta.

A composição unitária de custos de cada item da planilha orçamentária será exigida como parte integrante da proposta escrita/final, devendo demonstrar a formação do preço unitário ofertado, com indicação dos insumos, mão de obra, materiais, equipamentos, produtividade, encargos sociais, BDI e demais custos diretos e indiretos.

4.1.1- Valor unitário do item;

4.1.2- Por se tratar de obras e serviços de engenharia, no campo marca/modelo poderá ser substituído por “marca própria”.

4.1.3- Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: Indicando quando for o caso, modelo prazo de validade ou de garantia, inscrição ou número do registro do bem no órgão competente, quando for aplicável;

4.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, BDI e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, os quais deverão estar refletidos nas composições unitárias de custos.

4.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

4.12- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas (união, estado ou municípios) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.13 **GARANTIA DE PROPOSTA**

A licitante deverá comprovar o recolhimento/prestação da garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a **R$ 5.406,18 (cinco mil quatrocentos e seis reais e dezoito centavos),** como requisito de pré-habilitação.

A comprovação deverá ser anexada no sistema no momento de apresentação da proposta e dos documentos, observada a inversão de fases. A falta da garantia da proposta a apresentação em valor insuficiente ou em modalidade não admitida, acarretará a não admissão/habilitação do licitante para prosseguimento no certame.

A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento), que será exigida apenas do contratado, após a adjudicação/homologação e antes ou no ato da assinatura contratual, conforme previsto neste Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual.

5. DA PROPOSTA ELETRONICA

5.2. A Empresa habilitada e classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá anexar, em local próprio do sistema de licitações, após pedido do Agente de Contratação, a proposta ELETRONICA em arquivo PDF e arquivo editável, com os valores oferecidos após a etapa de lances, acompanhada da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, encargos sociais e composição unitária de custos de cada item da planilha, e deverá:

5.2.1. Sendo proposta elaborada papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as suas folhas pelo representante legal da Proponente., e ainda enviar arquivo em PDF, e arquivo editável para análise do departamento de engenharia do município.

5.2.2. Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.2.3. As especificações dos materiais cotados ***(se for o caso)***, em conformidade com as especificações do presente edital.

5.2.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada a partir da data de abertura da sessão, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.2.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (exceto quando indicado ao contrário no edital), discriminando os produtos, sendo discriminados valores unitário e total por item, em algarismo e valor total por extenso.

5.2.6. A proposta eletronica deverá conter a composição unitária de custos de todos os itens da planilha orçamentária, item a item, demonstrando a formação do preço unitário ofertado, com indicação dos insumos, quantidades ou coeficientes, valores unitários, mão de obra, materiais, equipamentos, produtividade, encargos sociais, BDI e demais custos diretos e indiretos.
5.2.6.1 A composição unitária deverá demonstrar, de forma analítica, a memória de formação do preço de cada item, permitindo verificar a coerência entre quantitativos, produtividade, insumos, encargos, BDI e o valor unitário ofertado.
5.2.6.2 Nas composições próprias, a licitante deverá indicar a metodologia adotada e, quando solicitado em diligência, comprovar a compatibilidade dos preços dos insumos e da produtividade com práticas usuais de mercado, sistemas referenciais oficiais ou documentação idônea.
5.2.6.3 A Administração não ficará vinculada a composições genéricas, meramente percentuais ou sem detalhamento suficiente para aferição da exequibilidade, do sobrepreço ou da compatibilidade com a solução de engenharia projetada.

5.2.7. As composições unitárias deverão guardar compatibilidade com o valor global ofertado, com a planilha orçamentária, com o cronograma físico-financeiro e com os projetos e memoriais técnicos, sendo vedada a apresentação de composição meramente genérica, incompleta ou incompatível com os preços propostos.

5.2.8. A ausência, insuficiência ou incompatibilidade relevante das composições unitárias de custos, do BDI, dos encargos sociais ou da planilha final, quando não sanável por diligência sem alteração substancial da proposta, ensejará a não aceitação da proposta e a convocação do licitante habilitado subsequente, observada a ordem de classificação.

5.2.8.1. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado conforme projetos e planilhas anexadas ao processo.

5.2.8.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Agente de Contratação da seguinte forma:

5.2.8.3. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta, na planilha orçamentária, no BDI, nos encargos sociais ou nas composições unitárias de custos serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo a obra/serviço ser executado sem ônus adicionais para a Administração.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Serão exigidos das licitantes as seguintes documentações,
A - Relativa à Habilitação Jurídica;
B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;
C - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
D - Declaração
E – Qualificação técnica

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1 Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).

A.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

A.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

OBS.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1 Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

B.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

B.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, emitido por contador registrado no Conselho de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, ou por seu Contrato Social atualizado ou seu Registro perante a Junta Comercial;

B.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de *BALANÇO PATRIMONIAL*, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

B.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

B.5 ***Para atendimento ao item anterior deverá ser apresentado Certidão da Junta Comercial, na forma da lei, que comprove o valor do Capital Social igual ou superior a 10% do valor da proposta base para a qual irá concorrer.***

B.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

B.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

B.7.1 Somente para avaliação dos indices citados no item B.3, será auferido no balanço do último exercício apresentado em conformidade com a legislação vigente.

B.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

B.9 GARANTIA DE PROPOSTA

A licitante deverá comprovar o recolhimento/prestação da garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a **R$ 5.406,18 (cinco mil quatrocentos e seis reais e dezoito centavos),** como requisito de pré-habilitação.

A comprovação deverá ser anexada no sistema no momento de apresentação da proposta e dos documentos, observada a inversão de fases. A falta da garantia da proposta a apresentação em valor insuficiente ou em modalidade não admitida, acarretará a não admissão/habilitação do licitante para prosseguimento no certame.

A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento), que será exigida apenas do contratado, após a adjudicação/homologação e antes ou no ato da assinatura contratual, conforme previsto neste Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual.

C. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

C.1.Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio;

C.2.Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

C.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

C.3.1 A comprovação de regularidade fiscal , social e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

C.3.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens C.1, C.2 e C.3 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art., 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

C.3.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

C.3.1.3 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à(s) contratação (ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.

C.4.Não serão aceitos pelo Agente de Contratação quaisquer documentos ou propostas no sistema de Licitações Eletrônicas, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

C.4.1 Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.

C.4.2 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente inabilitada.

C.4.3 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

D. DECLARAÇÕES

D.1 - Comprovante de visita técnica emitida pelo município (ANEXO VII) ou declaração de Opção pela não visitação (ANEXO VI)

(DEMAIS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL)

E - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

E.1 Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, com a devida comprovação da regularidade da empresa junto ao conselho profissional.

E.2 Declaração de Conhecimento do Local de Execução das Obras, informando que tem conhecimento do local onde serão executados os serviços de engenharia, emitida pelo próprio licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.

E.3 Capacitação Técnico-Profissional:

E.3.1 Atestado(s) emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que o responsável técnico do quadro permanente da empresa, Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, executou obras equivalentes às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de cada parcela, conforme os itens de maior relevância definidos no item E.3.1.1.

E.3.1.1 Quanto à capacidade técnico-profissional: Apresentar atestado técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, relativo à execução de serviço de engenharia com as seguintes características de maior relevância técnica e/ou similares e valor significativo, conforme quadro abaixo, observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada parcela:

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE DO PROJETO	QTDE CAPACIDADE TÉCNICA	PERCENTUAL ADOTADO CAPACIDADE TÉCNICA
	Construção de ponte em concreto armado, com vigas premoldadas tipo “U” invertidas, consolidadas com protensão de tirantes de aço	M	12	6	50%
Sicro 2306112	Execução de fundações com estacas metálicas com trilhos ferroviários cravadas	M	144	72	50%
5605944	Protensão de tirante permanente de aço ø30mm, tensão de escoamento 600MPa, tensão de ruptura de 720MPa, inclusive ancoragem e grouteamento da cabeça	UNID	8	4	50%

E.3.1.1.2 No caso da comprovação técnico-profissional, os atestados deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA.

E.3.2 O Responsável Técnico deve ser pertencente ao quadro permanente da PROPONENTE ou ser contratado por ela, na data da entrega da proposta, com a apresentação de comprovação de vínculo, no qual será aceito como comprovação:

E.3.2.1 Empregado: carteira de trabalho ou contrato de trabalho;

E.3.2.2 Autônomo: contrato de prestação de serviço;

E.3.2.3 Dirigente ou sócio: ato constitutivo da empresa;

E.3.2.4 Os comprovantes para o caso de o Responsável Técnico ser Empregado ou Autônomo poderão ser substituídos por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.

E.3.2.5 Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura Municipal.

E.4-CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL DO LICITANTE

E.4.1 Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia de complexidade equivalente ou superior ao objeto deste certame, com as seguintes características de maior relevância técnica e/ou similares e valor significativo, conforme quadro abaixo, observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada parcela:

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE DO PROJETO	QTDE CAPACIDADE TÉCNICA	PERCENTUAL ADOTADO CAPACIDADE TÉCNICA
	Construção de ponte em concreto armado, com vigas premoldadas tipo “U” invertidas, consolidadas com protensão de tirantes de aço	M	12	6	50%
Sicro 2306112	Execução de fundações com estacas metálicas com trilhos ferroviários cravadas	M	144	72	50%
Sicro 5605944	Protensão de tirante permanente de aço ø30mm, tensão de escoamento 600MPa, tensão de ruptura de 720MPa, inclusive ancoragem e grouteamento da cabeça	UNID	8	4	50%

E.4.1.1 Os quantitativos de capacidade técnica exigidos na tabela acima correspondem a até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº

14.133/2021, conforme Declaração de Itens Mais Relevantes emitida pelo responsável técnico do projeto (PAIM Engenharia Ltda., Eng. Civil Denner Sansoni Paim, CREA 47.507/D-MG, ART 10 2026 0144460), que integra os anexos deste Edital.

E.4.2 O(s) Atestado(s) devem ser acompanhado (s) da(s) respectiva(s):

E.4.2.1 Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is) à época expedida(s) pelo Crea ou CAU da região onde os serviços foram executados;

E.4.2.2 Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pela obra vinculado(s) no(s) referido(s) atestado(s) **e** contrato de serviços entre a empresa licitante e a pessoa jurídica de direito público ou privado que emitiu o atestado.

E.4.3 Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões), em destaque, os seguintes dados:
E.4.3.1 Local de execução;

E.4.3.2 Nome da contratante e da contratada;

E.4.3.3 Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e

E.4.3.4.Relação dos serviços executados;

E.4.4 Em caso de apresentação de Atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
E.4.4.1Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

E.4.4.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

E.4.5 Atestado de Vistoria –Anexo VII se realizado, assinado pelo servidor responsável, **ou** de **Declaração de Não Realização de Visita Técnica** caso optar por não realizar a vistoria, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**;

E.4.5.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

E.4.5.2 A visita técnica é de caráter facultativo e poderá ser realizada por responsável pela empresa de segunda feira a sexta-feira das 07:30 às 13:00, conforme agendamento via telefone ou e-mail com antecedência preferencial de 2 (dois) dias, antes da data da sessão.

E.5 A licitante vencedora deverá realizar a instalação da placa da obra em até 15 dias após a assinatura do contrato**.**

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, ***devendo protocolar o pedido em local próprio no Portal de Compras Públicas-PCP*** até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.1.**2**. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.2. Acolhida à petição contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL,com regime de execução empreitada global.

8.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás/GO, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4. Em razão da inversão de fases, a intenção de recurso referente à habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada no momento próprio definido pelo sistema após a conclusão da fase de habilitação, e a intenção de recurso referente ao julgamento das propostas deverá ser manifestada após a conclusão da fase de julgamento, observadas as regras do sistema eletrônico e o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Decidido (s) o(s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail e ou outro canal de comunicação.

10. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/ VISITA AO LOCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Os prazos de execução da obra são os descritos no Termo de Referência e Cronograma físico financeiro:

10.2. A visita técnica é ***FACULTATIVA***. Os interessados em realizar a visita ao local da obra, deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás/GO, endereço no preâmbulo, agendar a visita no Setor de Obras da Prefeitura de Morro Agudo de Goiás/GO.

10.2.2. A visita será feita por um representante da empresa acompanhado pelo Representante da prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás/GO.

10.2.3. Após conhecido o local dos serviços, o representante da Prefeitura Municipal atestará a Declaração de Visita ao Local dos Serviços emitida pela Prefeitura.

10.2.4. Na oportunidade será expedido em favor do licitante o atestado de vistoria.

10.2.5. A opção pela não realização da visita técnica por qualquer motivo deverá ser declarada através do preenchimento da declaração, conforme ANEXO VI

10.3 – A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, na forma dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse da Administração e a vantajosidade das condições.

11. DOS RECURSOS FINACEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS PAGAMENTOS

11.1 – As despesas decorrente desta contratação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

26.782.0821.1.018 – 4.4.90.51.00 – Ficha 0115 – Fonte: 123
26.782.0821.1.018 – 4.4.90.51.00 – Ficha 0115 – Fonte: 100

11.2.- Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro, medição da obra e nota fiscal, após o fechamento das medições dos serviços concluídos, através de transferência bancaria em conta da contratada, acompanhada das certidões: a) Dívida Ativa (Receita Federal), FGTS (CRF), Trabalhista, Estadual e Municipal.

11.3. Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização.

11.4. Processada a medição, a FISCALIZAÇÃO autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura.

11.5. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

11.6. A não aceitação da obra/serviço implicará na suspensão imediata do pagamento.

12. DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1.1. O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar. Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 71 da Lei n.º 14.133/21.

12.1.2. O licitante vencedor deverá assinar o Termo de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da homologação.

12.1.3. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

12.1.4. Na assinatura do contrato, os comprovantes relativos à Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive dívida ativa da União, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) enviados via plataforma eletronica, deverão estar em plena validade, sob pena de ser exigida, para a prática dos atos indicados, a apresentação dos referidos documentos devidamente revalidados.

12.1.5. O descumprimento da exigência anterior implicará na não retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, sujeitando o licitante às sanções previstas no item 13 e seus subitens deste edital.

12.1.6. Eventual reajustamento do valor contratual obedecerá à legislação disciplinadora do procedimento.

12.1.7. A Contratada deverá apresentar dentro de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato o número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a execução da obra.

12.2.1. A CONTRATANTE somente receberá a obra/serviço quando estiverem perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

12.2.2. Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes, que forem identificados nessa fase.

12.2.3. Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo comas normas vigentes, observados os prazos estipulados no Termo de Referência (Anexo I) e no cronograma físico-financeiro, com lavratura dos termos correspondentes.

12.2.4. O recebimento definitivo somente será expedido mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS referente à obra, bem como da comprovação da baixa das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.

12.2.5. Recebida a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste nas formas da lei.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1,
13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados e será apli cado em conformidade com o Decreto Municipal nº 052 /2026, aplicando subsidiriamente a lei federal 14133/2021.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a finalização da licitação pelo Agente de Contratação, e a vista do relatório de julgamento, A Autoridade Competente de Morro Agudo de Goiás/GO efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo adjudicar e homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação;

14.2. A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada ao Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, a promoção de diligência destinada a aferir a exequibilidade da proposta, a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo: A diligência poderá abranger a conferência da exequibilidade da proposta, da compatibilidade entre planilha, BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro e composições unitárias de custos, vedada a substituição da proposta por outra ou a alteração substancial do preço ofertado.

15.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame

15.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.2. Fica assegurado a autoridade competente mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

15.5. A subcontratação será permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que previamente autorizada pela Contratante, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a subcontratação total do objeto.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás/GO, conforme artigo 183, da Lei 14.133/21.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

15.7. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.8. As normas que disciplinam esta CONCORRENCIA ELETRÔNICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.9. A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento (serviços), inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Agente de Contratação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior solicitação de seus "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.10. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no sitio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

15.11. Os casos omissos da presente CONCORRENCIA ELETRÔNICA serão solucionados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Dúvidas a respeito desta CONCORRENCIA ELETRÔNICA *Deverão* ser dirimidas via Sistema em campo próprio para questionamentos e ou impugnações.

Morro Agudo de Goiás/GO, em 06 de novembro de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada para construção de uma ponte de concreto na zona rural, por meio de recursos do Ministério da integração e desenvolvimento regional, do Governo federal e recursos próprios, proposta 13446/2026 processo 59000.004655/2026-47,convenio nº 993796/2026 conforme descrições detalhadas no edital e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura deste município.

2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:**

2.1 O município de Morro Agudo de Goiás possui população estimada em aproximadamente 2.900 habitantes (IBGE), sendo grande parte residente na zona rural, com economia baseada na agropecuária. A ausência de ponte adequada em trecho estratégico da malha vicinal compromete o acesso da população, especialmente em períodos chuvosos, causando interrupções no tráfego, isolamento de comunidades e prejuízos econômicos. A presente proposta está alinhada à Ação 00SX do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, voltada ao fortalecimento da infraestrutura produtiva e ao desenvolvimento regional sustentável.

2.2 Objetivo Geral:
• Construir ponte que garanta acesso permanente e seguro.
Objetivos Específicos:
• Melhorar o escoamento da produção agropecuária;
• Garantir transporte escolar e acesso à saúde;
• Reduzir custos logísticos;
• Promover integração territorial.

2.3 Beneficiários diretos: aproximadamente 2.800 habitantes da zona rural, incluindo pequenos e médios produtores rurais. Beneficiários indiretos: população urbana, comércio local e serviços públicos.

2.4 Dos Resultados Esperados
• Redução do isolamento rural;
• Aumento da eficiência produtiva;
• Melhoria da qualidade de vida.
• Desenvolvimento Econômico.

3. **DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 Poderão participar do presente Processo Licitatório pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos que tenha experiência na Construção de ponte em concreto armado, incluindo fundações, estrutura, laje, guarda-corpo, cabeceiras e acessos.

3.2 Dos pré-requisitos e condições de entrega
• Atendimento às normas da ABNT e DNIT;
• Execução conforme projeto aprovado;
• Garantia mínima conforme legislação;
• Fiscalização por responsável técnico.

4 **FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

4.2. O pagamento dos Serviços será em conformidade com o cronograma físico financeiro, e com as medições devidamente aprovadas pelo setor de Engenharia do Município.

4.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os serviços, quantitativos fornecidos, discriminados e acompanhada da requisição dos mesmos**.**

4.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência deste certame será de 1 (um) ano, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação Vigente, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término.

6 – DO PRAZO E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Endereço e as coordenadas geográficas, denominação da região estão descritos na ART que eta disponível no site do município como anexo do processo.
6.2 – Após a ordem de Serviços a Empresa deverá iniciar os serviços em até **10 dias**, fica a empresa vencedora ciente da necessidade de atender os prazos para execução do objeto ora definidos no Cronograma Físico-Financeiro.
– Os serviços de execução do objeto serão fiscalizados pela equipe de engenharia do Município e pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
6.3 – Os serviços deverão ser executados conforme especificações e normas técnicas vigentes, estando a Contratada ciente das garantias necessárias para serviços de engenharia, conforme legislação.

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 Executado os Serviços referentes ao Objeto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo Contratante, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará a "Medição dos Serviços Executados e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS - TRS".

7.2 O TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - TRS somente será emitido se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, e em atendimento as peças técnicas referentes ao objeto em questão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
8.2. Intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão executados o objeto deste contrato;
8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no objeto do presente contrato, fixando prazo para as devidas correções;
8.4 Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento da execução do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;

8.5. Suspender a execução do contrato por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
8.6. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
8.7. Supervisionar a execução do contrato pela CONTRATADA;
8.8. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato;
8.9. Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
8.10. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
8.11. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas

alterações.

8.12. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.13. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
8.14. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos/serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Realizará a execução dos serviços, mediante ordem de serviços, conforme solicitação da Contratante, seguir as exigências presente nesse termo de referência e atender com fidelidade as especificações presentes no projeto de reforma, orçamento, cronograma físico financeiro e demais peças técnicas;
9.2. Os preços orçados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
9.3. Durante a vigência, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviços do Setor solicitante.
9.4. Substituir quaisquer produtos/serviços que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.
9.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
9.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
9.7. Apresentar Nota Fiscal que discrimine os serviços ora prestados quando solicitado para pagamento de medição por parte da Contratante;
9.8. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Contratante;
9.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;
9.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e ou supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
9.11. Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no cronograma;
9.12. Garantir a qualidade dos serviços executados, pelo prazo estabelecido por legislação especifica para serviços de engenharia, obrigando-se a consertar/reparar quando necessário dentro dos prazos de garantia legais.
9.13. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
9.14. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens/serviços executados que forem julgados insatisfatórios ou em não conformidade com as exigências técnicas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
9.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
9.16 Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Com fundamento no Art. 155 o contratado será responsabilizado administrativamente quando:

a) apresentar documentação falsa;
b) fraudar a execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa; ou
e) cometer fraude fiscal.

10.2. Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

a) elevar arbitrariamente os preços;

b) entregar um bem ou serviço por outro;

c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou

d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

- Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando:
- constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- atuação com interesses escusos;
- reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;
- reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

10.3 Com fundamento na legislação atual, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e

b) impedimento de licitar e contratar

c) multas.

11. DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

a) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão ou consequências letais;

b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;

c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os bens ou serviços contratados;

e) manter empregado sem qualificação para executar o fornecimento de bens ou serviços contratados.

12. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O gestor e fiscal do contrato será definido por meio de portaria após a assinatura do contrato.
O engenheiro o Sr. Denner Sansoni Paim, CREA nº 47507-D/MG**,** será o **fiscal técnico** para acompanhamento execução dos serviços de engenharia objeto deste contrato. Caberá a ele garantir a correta aplicação das normas técnicas, a qualidade e a segurança das obras e serviços, bem como responder tecnicamente perante os órgãos competentes e as partes envolvidas.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CRITERIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço Global
ORDEM DE FASES:	**INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO ANTES DA ABERTURA/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, COM FUNDAMENTO NO ART. 17, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021.**

14. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO:

14.1 PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO COM INVERSÃO DE FASES:

A seleção do contratado ocorrerá por Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, modo de disputa aberto e adoção da inversão de fases, de modo que a fase de habilitação antecederá a abertura/julgamento das propostas e a etapa competitiva de lances.

A inversão de fases justifica-se pela natureza do objeto, por se tratar de obra de engenharia destinada à construção de uma ponte de concreto essencial da política publica transporte de ligação entre o campo e cidade, cuja execução demanda prévia aferição da capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica dos interessados, reduzindo riscos de paralisação, inadimplemento, propostas aventureiras e atraso na entrega do objeto e até mesmo inexecução.

Além do mais é necessário a segurança estrutural, execução em área rural, não pode ocorrer atrasos no cronograma, uma vez que, conforme o cronograma apresentado, é possível realizá-la antes do início do período chuvoso, e a importância dessa obra para escoamento da produção, transportes escolar e demais benefícios que um ponte de concreto pode ocasionar em uma estrada vicinal.

Somente os licitantes habilitados, terão suas propostas classificadas para etapa competitiva de lances, observadas as regras do Edital e da plataforma eletrônica.

14.2 PLANILHA, BDI, ENCARGOS SOCIAIS E COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTOS:

14.2.1 A proposta final da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser apresentada acompanhada da planilha orçamentária adequada ao lance final, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, encargos sociais e composição unitária de custos de cada item da planilha.

14.2.2 As composições unitárias deverão detalhar, item a item, a formação do preço unitário, contendo, quando aplicável: insumos, coeficientes, produtividade, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, ferramentas, encargos sociais, BDI, custos diretos, custos indiretos, fonte ou parâmetro de preço e preço unitário final.

14.2.3 A exigência de composição unitária tem por finalidade permitir a análise de exequibilidade, coerência dos preços, compatibilidade com os projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e prevenção de sobrepreço, inexequibilidade ou posterior pedido indevido de acréscimo por omissão de custos.

14.2.4 A ausência, insuficiência ou incompatibilidade relevante das composições unitárias, do BDI, dos encargos sociais ou da planilha final poderá ensejar a não aceitação da proposta, observado o contraditório procedimental, a possibilidade de diligência para esclarecimentos e a vedação de alteração substancial da proposta.

14.4 GARANTIA DE PROPOSTA E GARANTIA CONTRATUAL:

14.4.1 Será exigida garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a **R$ 5.406,18**, (cinco mil quatrocentos e seis reais e dezoito centavos) como requisito de pré-habilitação, a ser comprovada no momento da apresentação da proposta/documentos no sistema eletrônico.

14.4.2 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021, será devolvida no prazo legal após a assinatura do contrato ou após a declaração de licitação fracassada, e poderá ser executada integralmente nos casos de recusa injustificada em assinar o contrato ou de não apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

14.4.3 Além da garantia de proposta, será exigida do contratado garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades legais, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da garantia adicional prevista para proposta inferior a 85% do orçamento

estimado, quando aplicável.
14.5 A empresa interessada na licitação para a devida habilitação deverá atender todos os quesitos previstos no item 6 e subitens do edital.
15. DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade de minimo 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.
16. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 540.618,01 (quinhentos e quarenta mil seiscentos e dezoito reais e um centavo), em conformidade com planilha orçamentária.

Município de Morro Agudo de Goiás, Estado de Goiás, em 06 dias do mês de novembro de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de administração

Anexo II

Declaração de não Servidor Público

(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO, PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 -NOVO EDITAL
PROCESSO nº 4823/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO NA ZONA RURAL, POR MEIO DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DO GOVERNO FEDERAL E RECURSOS PRÓPRIOS, PROPOSTA 13446/2026 PROCESSO 59000.004655/2026-47,CONVENIO Nº 993796/2026 CONFORME DESCRIÇÕES DETALHADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICIPIO.

Para os devidos fins sob penas da Lei, e ainda perante ao agente de contratação da Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. (nome/razão social) _____, estabelecida _____, por intermédio de seu representante _____, portador da carteira de identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:
(_____) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
(_____) Não sou proprietário, administrador ou dirigente de Entidade ou Conveniada ou Contratada com a administração pública.

Local e data. _____

_____
(Nome Representante Legal) CPF nº
(especificar) (representante legal)

Assinatura com carimbo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP
(em papel timbrado da empresa)

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 -NOVO EDITAL

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº_____ _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____do Edital de _____ n° __/_____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, _____de _____de _____.

_____
Representante Legal (com carimbo da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 -NOVO EDITAL

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

b) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

c) Declaramos ao Agente de Contratação e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

_____, _____de _____de _____.

_____
Representante Legal (com carimbo da empresa)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxx

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026 -NOVO EDITAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO xxx/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS/GO, REPRESENTADO PELO PREFEITO E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Flamboyant, n.º 749, Centro, no município de Morro Agudo de Goiás, no estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.043.621/0001-83, representado por seu Gestor Público ....., ___, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº ..... e da carteira de Identidade nº ..... - ...../....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para fornecimento adiante discriminado.

O presente instrumento fundamenta-se nos dispostos na Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxxx, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA xxx/2026**, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o, no que for omisso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO NA ZONA RURAL, POR MEIO DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DO GOVERNO FEDERAL E RECURSOS PRÓPRIOS, PROPOSTA 13446/2026 PROCESSO 59000.004655/2026-47, CONVENIO Nº 993796/2026 CONFORME DESCRIÇÕES DETALHADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICIPIO."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

2.1. –O valor estimado do presente contrato é de **R$** (valor por extenso), conforme a planilha anexa ou abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VLR.MED.UNIT	VLR.MED.TOTAL

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- **2.2.1.** O Termo de Referência;
- **2.2.2.** O Edital da Licitação;
- **2.2.3.** A Proposta do contratado;
- **2.2.4.** Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos.

2.3. A Ordem de Serviços se dará logo após o tramite da Licitação ou sua dispensa, sendo prazo de início da prestação de serviços de até xx (xxxxxxx) dias após emissão da Ordem de Serviços.

2.4. Na formulação de contrato o prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- **a)** A contratada será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- **b)** A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.6. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme o termo de referência e projeto básico..

2.7. A prestação de serviços será devidamente acompanhada pelo FISCAL DE CONTRATO Sr(a) a ser nomeado por meio de portaria..

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.- Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro, medição da obra e nota fiscal, após o fechamento das medições dos serviços concluídos, através de transferência bancara em conta da contratada, acompanhada das certidões: a) Dívida Ativa (Receita Federal), FGTS (CRF), Trabalhista, Estadual e Municipal.

3.2. Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização.

3.3. Processada a medição, a FISCALIZAÇÃO autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura.

3.4. As medições serão, como praxe, por **eventos concluídos em 100%** e não por boletim de medição. Os valores medidos serão verificados pela fiscalização e então submetidos à Prefeitura Municipal para processamentos, verificações, encaminhamento.

3.5. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

3.6. A não aceitação da obra/serviço implicará na suspensão imediata do pagamento.

3.6 – O prazo de liquidação da Nota Fiscal e do pagamento segue o descrito abaixo

3.7- Liquidação

3.7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
3.7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;
b) os dados do contrato e do órgão contratante;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
3.7.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, a eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração
3.7.5 Constatando-se, a situação de irregularidade das condições da regularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
3.7.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.7.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
3.7.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.8 Prazo de pagamento
3.8.1 O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
3.9 Forma de pagamento
3.9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em sua proposta:

3.9.1.1 – BANCO – AGENCIA- CONTA- PIX = TITULAR

3.9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3.9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
3.9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando

da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 –As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta do seguinte recurso do orçamento de 2026.

FICHA: XXXXX
FONTE: XXXXX

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1- O prazo de vigência da contratação é **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
5.3 **O prazo de execução será conforme o cronograma físico financeiro.**

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

6.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - **Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da assinatura do contrato.**

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC – INDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e projeto.
8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para

que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da Contratada:
9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo Referência, o OBJETO com avarias ou defeitos;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal via sistema municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de Débitos Federais; 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **item anterior**, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz

para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
9.19. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da autorização de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.
9.20. A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.
9.21. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e projetos e legislação aplicável a execução do objeto.

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. Conforme o artigo 125, da Lei Federal 14.133/21, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do artigo 124 da Lei referida anteriormente, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. IMPEDIMENTO de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. moratória de 0,03 % (zero, virgula zero tres ponto por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia

prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto municipal 062/2026.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

12.5. b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

13.1 – A garantia de proposta exigida na fase licitatória, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, possui natureza de requisito de pré-habilitação e será devolvida ao licitante vencedor no prazo legal após a assinatura do contrato, ressalvada a hipótese de execução integral prevista no art. 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando efetuado deposito em dinheiro/caução junto aos cofres públicos.

13.2 - Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento.
- A garantia contratual deverá ser prestada pelo contratado em uma das modalidades legais admitidas, antes ou no ato da assinatura do contrato, conforme convocação da Administração, permanecendo válida durante a execução contratual e sendo liberada ou restituída após a fiel execução do ajuste, observadas as disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB CONTRATAÇÃO

14.1 – Será permitida a sub contratação até o limite de 30% do valor do contrato, desde que previamente autorizado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de ITAPURANGA-GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Morro Agudo de Goiás - GO, _____de _de 2026.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PREFEITO
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás/GO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 -NOVO EDITAL

A/C: Agente de Contratação do Município de Morro Agudo de Goiás/GO

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 4823/2026 modalidade Concorrência Eletrônica n.º 001/2026 cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada. Ciente da preclusão do direito de reclamação de acréscimos, aditivos ou reajustes pertinentes a condições pré-existentes no local da obra.

_____,_____de_____de 2026.

_____
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA OU DECLARAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

Atesto que o Senhor (a)_____ portador da carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº _____representando a empresa _____, CNPJ (MF) nº_____ sediada à_____ nos termos do Edital, processo nº 4823/2026 da Concorrência Eletrônica Nº 001/2026, através de visita realizada aos locais de execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO, tomou conhecimento e está ciente das condições locais e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Morro Agudo de Goiás/GO, _____de _de 2026.

_____
Assinatura e Nome Representante do Município

_____
Assinatura do Responsável Pela Licitante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA C.F.

À
Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás-Go

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 NOVO EDITAL

A/C: Agente de contratação

EMPRESA: **SOB O CNPJ Nº:** _____

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____de_____de 2026.

_____
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO IX

ARQUIVOS ELETRÔNICOS

Documentos Gráficos

- Projeto
- Memorial Descritivo/Memorial Calculo
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- ART
- Outros

➢ Todos os documentos acima citados serão fornecidos através de arquivo eletrônico disponível no site da Prefeitura de Morro Agudo de Goiás – GO, https://morroagudo.go.gov.br/ ou https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Valide a assinatura deste documento em https://morroagudodegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 767a1f